



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.331/2013

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INTEGRADA À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

MARIA ODETE RIGON, Prefeita Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão, símbolo CC-4, de **CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, integrada à estrutura da Secretaria Municipal da Agricultura, com as seguintes atribuições:

- a) coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização e inspeção do "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;
- b) articular-se com órgãos estaduais e federais e afins, para estabelecer formas de atuação conjunta e o desenvolvimento de ações específicas;
- c) propor a aplicação de penalidade aos infratores da legislação relativa ao poder de polícia do município nas atividades sob sua responsabilidade;
- d) orientar e/ou acompanhar os serviços de lavratura dos autos de infrações;
- e) programar, dirigir, orientar o trabalho da fiscalização, propondo treinamento e o aperfeiçoamento dos fiscais;
- f) instruir os fiscais na elaboração de seus relatórios;
- g) elaborar a escala dos fiscais;
- h) promover com os órgãos competentes da Prefeitura, vistorias e inspeções necessárias a concessão e renovação anual de alvará de licença de estabelecimentos comerciais, industriais e serviços, quando necessárias a fiscalização do SIM;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal da Agricultura – 802 – 33.90.11.01.01

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão(RS), Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2013


ARAÍ CAVALLI

Secretário Municipal da Administração e Planejamento


MARIA ODETE RIGON
Prefeita Municipal

Registrada no Livro nº 31 e Publicada
no dia 16/04/2013 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.

Data supra.